

-----**ATA N.º 22/2019**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE 07 DE OUTUBRO DE 2019: -----**

---- No dia sete de outubro do ano dois mil e dezanove, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro. ----

---- Estiveram presentes na reunião, o Senhor Vice-Presidente, Guilherme José Campos Duarte, o Senhor Vereador Hugo André Afonso Alves e Silva, a Senhora Vereadora Sara Isabel Marques Ferreira, o Senhor Vereador Adérito de Almeida Duarte, em substituição da Senhora Vereadora Sónia Cristina Branquinho de Almeida e o Senhor Vereador Nuno Gonçalo Castela Canilho Gomes. A Senhora Vereadora Arminda de Oliveira Martins, não esteve presente por se encontrar de férias. -----

---- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Assistente Técnica Dália Maria Ventura da Costa. -----

---- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 9 horas e 30 minutos, deu-se início ao **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

1) Interveio o Senhor Vereador Hugo Silva para dar nota positiva pela eleição de dois deputados do concelho, o Senhor Deputado Bruno Coimbra, eleito para o 3.º mandato e a Senhora Deputada Joana Sá Pereira, eleita pela primeira vez, tendo desejado a ambos as maiores felicidades e um bom mandato. -----

2) O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir para questionar qual o tipo de funções/intervenções da Senhora Veterinária Municipal. O Senhor Presidente respondeu que intervém em tudo o que respeita aos animais, tais como, bem-estar animal, doenças, defesa alimentar, de acordo com as imposições legais, vacinação, entre outros. O Senhor Vereador Hugo Silva referiu que tinham sido chamados à atenção por alguns munícipes em relação à população de pombas nas zonas circundantes aos prédios, principalmente nas zonas de

proximidade de espaços municipais, uma vez que estes sofrem uma deterioração acima do normal por causa dos dejetos. O Senhor Vereador sugeriu que houvesse um acompanhamento por parte da Senhora Veterinária, dentro da legalidade, relativamente aos locais onde são alimentados patos e gansos, na Pampilhosa e no Canedo, para controlo da população das pombas, através de um programa que vise minimizar este tipo de problemas. O Senhor Presidente disse que ia falar com a Senhora Veterinária sobre o assunto. -----

3) O Senhor Presidente interveio para informar que iria participar no Congresso "Floresta Terapêutica", a decorrer em Barcelona, uma vez que teve um convite para que o próximo congresso seja realizado no Concelho e estão a fazer pressão para que o Município adira. -----

4) O Senhor Presidente voltou a intervir para informar que encarregou o Senhor Vereador Nuno Canilho de participar na Assembleia Geral da EHTTA - European Historic Thermal Towns Association que irá decorrer na Bélgica. -----

5) Interveio uma vez mais o Senhor Presidente e congratulou-se pela eleição dos Senhores Deputados Bruno Coimbra e Joana Sá Pereira nas Eleições Legislativas.

6) O Senhor Vereador Hugo Silva voltou a intervir para questionar o Senhor Presidente acerca dos resultados da viagem à Letónia. O Senhor Presidente disse ter estado presente numa vacaria industrial, que tinha anexa uma queijaria, e que o aproveitamento dos dejetos dos animais é utilizado para produção de energia elétrica e também para aquecimento de água. Referiu também ter visitado uma fábrica de portas e que todos os locais visitados tinham esse mesmo formato de portas, o que o levou a pensar que se tratava, eventualmente, de uma espécie de indústria protegida. O Senhor Presidente disse ainda que tinha visitado locais onde se faz economia circular, e onde os trabalhadores cumprem rigorosamente a segurança no trabalho, o que o fez ter consciência que Portugal ainda está atrasado em relação a essa matéria. -

ATENDIMENTO DO PÚBLICO: -----

Esteve presente o Senhor António Ferraz, que disse estar em representação de um grupo de munícipes da Mealhada e referiu o estado de total abandono em que se encontra o Cemitério Municipal de Mealhada. Disse que as torneiras estão fechadas e que não se lembra de ver um centímetro de alcatrão na rua

central, mas também nas laterais, havendo quedas frequentes, principalmente com pessoas de idade. O Senhor António Ferraz disse também não existir qualquer iluminação. O Senhor Presidente perguntou se a falta de iluminação era interior ou exterior, tendo o Senhor respondido que era interior. -----

O Senhor António Ferraz referiu ainda que, quando se está a velar um corpo ou a decorrer funerais, vê-se roupa interior e camisolas penduradas, aparecem galinhas, as casas de banho estão com teias de aranha e existem ervas de grande altura por todo o lado. Comparou o Cemitério do Luso com o da Mealhada e disse que o do Luso está bem arranjado, mas o da Mealhada não, pedindo para que a Câmara faça alguma coisa pelo Cemitério da Mealhada. Interveio também a Senhora Teresa Portas e disse que o coveiro não é cumpridor da sua função, sendo muitas vezes mal-educado com as pessoas, esconde as vasilhas da água, fecha as torneiras da mesma, e quando vai para cafés ou outros sítios, vem alcoolizado. Acrescentou ainda que a Mealhada precisa de um cemitério digno para receber as pessoas da Mealhada e não só, uma vez que, neste momento, está ao abandono total. -----

O Senhor António Ferraz voltou a intervir e disse que o horário de verão, de encerramento às 17H00, não é adequado, porque as pessoas saem do trabalho e querem ir ao cemitério, por outro lado, está muito calor e as pessoas só vão mais tarde. Sugeriu manter-se o horário, das 08H00 às 17H00, no Inverno, mas de Verão poderia estar aberto até às 20H00. -----

O Senhor Presidente disse que o problema parecia ser o Coveiro e que iria saber junto do funcionário e dos responsáveis o que se passava. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata n.º 21/2019 da reunião ordinária de 23/09/2019, após se ter procedido à respetiva leitura e correção. Não participou na votação o Senhor Vereador Adérito Duarte, por não ter estado presente na reunião a que respeita (n.º 3 do artigo 34º do Código do Procedimento Administrativo). -----

2. CLUBE LUSOCLÁSSICOS – RALLY LEGENDS – PEDIDO DE APOIO (MGD N.º 11617): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um apoio no montante de 4.000,00€ (quatro mil euros), ao Clube Lusoclássicos, para apoio à realização do Rally Legends. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

3. ACIBA – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BARRADA E AGUIEIRA – SORTEIO – TÔMBOLA DE NATAL 2019 (MGD N.º 11560): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um apoio no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), à ACIBA – Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Agueira, para apoio ao Sorteio – Tômbola de Natal 2019. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

4. RELATÓRIO & CONTAS 2018 DA ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO S.A. (MGD N.º 10091): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a próxima reunião, dada a impossibilidade do representante do Município, Senhor José Morais, estar presente. -----

5. RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2018 DA EPVL – ESCOLA PROFISSIONAL VASCONCELLOS LEBRE (MGD N.º 10092): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a discussão deste ponto para a próxima reunião, dada a impossibilidade do gerente da EPVL - Escola Profissional Vasconcellos Lebre, Senhor José Morais, estar presente. -----

6. REGISTO DE PAGAMENTOS (MGD N.º 10036): -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Registo de Pagamentos, efetuados de 1 a 30 de setembro de 2019, no valor total de 1.172.780,75€ (um milhão cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos). -----

7. PROPOSTA N.º 63/2019 – PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANALIZADOR) DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA (MGD N.º 9774): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 63/2019, de 23/09/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 63/2019-----

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 4 (QUATRO) POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL (CANALIZADOR) DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal; -----
2. É imprescindível o recrutamento de quatro (4) trabalhadores Assistente Operacionais na área de canalizador, para o desempenho de funções na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município de Mealhada; -----
3. Encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2019, aprovado na reunião do executivo no dia 17 de dezembro de 2018, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2018, na Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente (DSUA), quatro (4) postos de trabalho a preencher para a categoria de Assistente Operacional na área de canalizador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----
4. O Município de Mealhada não se encontrava em 31 de dezembro de 2018 nem se encontra atualmente, em nenhuma das situações descritas no artigo 55.º da LOE 2019, isto é, em situação de saneamento ou rutura financeira; -----
5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo

indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. À presente data a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, passou, juntamente com as restantes comunidades intermunicipais, a assumir as funções de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização; -----

7. Atualmente não existe reserva de recrutamento interna, de acordo com o artigo n.º 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; -----

8. Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

9. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, o qual se desenvolverá em duas fases distintas: uma 1.ª fase restrita aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e uma 2.ª fase que só terá lugar em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho a prover por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; -----

10. Os encargos com a contratação de 4 (quatro) trabalhadores Assistentes Operacionais na área de canalizador estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2019, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro: -----

- Aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de 4 Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de canalizador, para integrar a Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por

tempo indeterminado, com a seguinte caracterização do posto de trabalho: -----

a) Exercício de funções de canalizador - Executa canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; Corta e rosca tubos de chumbo, plásticos, ferro, fibrocimento e materiais afins; Executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; Executa redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

Garante a manutenção e exploração das redes e dos órgãos dos sistemas de água e saneamento;

- Aprovar que o júri do procedimento concursal seja composto pelos seguintes trabalhadores: -

Presidente: António Antunes Gaspar Pita, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal da Mealhada; -----

Vogais efetivos: Artur Martins Farinha, Assistente Operacional, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carlos Manuel Pereira Campos, Assistente Operacional. -----

Vogais Suplentes: Edmundo Jorge Santos Pereira, Assistente Operacional, e Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior. -----

Proceder à publicitação do procedimento por aviso a publicar no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público. -----

Mealhada, 23 de setembro de 2019 -----

O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

8. PROPOSTA N.º 64/2019 - PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO (NADADOR SALVADOR COORDENADOR) DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA (MGD N.º 9776): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 64/2019, de 23/09/2019, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----

-----PROPOSTA N.º 64/2019-----

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 (UM) POSTO DE TRABALHO DE ASSISTENTE TÉCNICO (NADADOR SALVADOR COORDENADOR) DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA -----

CONSIDERANDO QUE: -----

1. Nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa pessoal; -----

2. É imprescindível o recrutamento de 1 (um) trabalhador Assistente Técnico na área de Nadador Salvador coordenador, para o desempenho de funções na Divisão de Desporto e Educação do Município de Mealhada; -----

3. Encontra-se previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2019, aprovado na reunião do executivo no dia 17 de dezembro de 2018, e aprovado pela Assembleia Municipal, na sessão realizada no dia 28 de dezembro de 2018, na Divisão de Desporto e Educação, 1 (um) posto de trabalho a preencher na categoria de Assistente Técnico na área de Nadador Salvador coordenador, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado; -----

4. O Município de Mealhada não se encontrava, em 31 de dezembro de 2018, nem se encontra atualmente, em nenhuma das situações descritas no artigo 55.º da LOE 2019, isto é, em situação de saneamento ou rutura financeira; -----

5. De acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º daquela lei pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, para as funções ou os postos de trabalho em causa; -----

6. À presente data a Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que de acordo com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, passou, juntamente com as restantes comunidades intermunicipais, a assumir as funções de Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA), não se encontra constituída, nem existe lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de valorização; -----

7. Atualmente não existe reserva de recrutamento interna, de acordo com o artigo n.º 32.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; -----

8. Nos termos do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o procedimento concursal é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

9. Os princípios da racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à atividade administrativa, justificam que o órgão executivo autorize a abertura de um procedimento concursal único, o qual se desenvolverá em duas fases distintas: uma 1.ª fase restrita aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e uma 2.ª fase que só terá lugar em caso de impossibilidade de preenchimento do posto de trabalho a prover por trabalhador detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em conformidade com o disposto no n.º 4 do citado artigo 30.º, à qual podem concorrer candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; -----

10. Os encargos com a contratação de 1 (um) trabalhador Assistente Técnico na área de Nadador Salvador coordenador, estão previstos no Orçamento da Câmara Municipal da Mealhada para o ano de 2019, conforme declaração da Divisão Financeira em anexo. -----

Nesta conformidade, proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 30.º da LTFP, conjugado com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro: -----

- Aprovar a abertura do procedimento concursal para recrutamento de 1 Assistentes Técnico, para o exercício de funções de Nadador Salvador coordenador, para integrar a Divisão de Desporto e Educação, tendo em vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com a seguinte caracterização do posto de trabalho: -----

a) Exercício de funções de Nadador Salvador Coordenador: as correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Técnico, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; complementadas com o conteúdo funcional descrito no n.º 4 do artigo 34.º da Lei n.º 68/2014, de 29 de agosto: Para além do conteúdo funcional estabelecido para a categoria de Nadador-salvador, o coordenador Nadador-salvador está apto a desenvolver as seguintes ações: promover e desenvolver planos integrados de assistência a banhistas; coordenar e supervisionar a implementação dos sistemas integrados de assistência a banhistas; colaborar com o ISN e agentes de autoridade ou com outras entidades habilitadas em matéria de segurança dos banhistas, designadamente na

vigilância e prevenção de acidentes no meio aquático; verificar e ajustar o equipamento a utilizar, assegurando-se do seu adequado funcionamento e estado de conservação; utilizar as técnicas de operação de sistemas de comunicação; desenvolver ações de treino e ajustamento nos dispositivos integrados de assistência a banhistas; quando habilitado para o efeito, utilizar em contexto de coordenação de assistência a banhistas os meios complementares adstritos à segurança balnear; usar uniforme, de acordo com o regulamento em vigor, permitindo a identificação por parte dos utilizadores e autoridades de que se encontra no exercício da sua atividade profissional; -----

- Aprovar que o júri do procedimento concursal seja composto pelos seguintes trabalhadores: -

Presidente - Luís Miguel de Paiva Simões, Chefe da Divisão de Desporto e Educação; -----

Vogais efetivos: Paulo César Jorge das Neves Gomes, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Vânia Telma Ferreira Rafael da Silva; -----

Vogais suplentes: Rui Alexandre Chambel Rodrigues e Sónia Marília Fontainhas Miguel, ambos Técnicos Superiores. -----

Proceder à publicitação do procedimento por aviso a publicar no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público. -----

Mealhada, 23 de setembro de 2019 -----

O Presidente da Câmara Municipal (Rui Manuel Leal Marqueiro) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

9. PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA DE 19 DE AGOSTO DE 2019 E 2 DE SETEMBRO DE 2019 – INFORMAÇÃO (MGD N.º 10044): ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 02/10/2019, que aprovou a Informação de 01/10/2019, apresentada pela Senhora Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Olívia, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA DE 19 DE AGOSTO DE 2019 E 2 DE SETEMBRO DE 2019. -----

Na ata da reunião da Câmara Municipal da Mealhada de 19 de agosto de 2019 (Ata n.º 19), consta como ponto 15, o seguinte assunto: LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE

MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL – INFORMAÇÃO (MGD N.º 7414). -----

A deliberação tomada e que consta da ata é a seguinte: -----

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 7414, de 15/07/2019, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 10/08/2019, que aprovou: -----

- a) A realização dos trabalhos referentes à modificação objetiva do contrato, no valor de 912,00 € (novecentos e doze euros) (ISPIVA), com um prazo de execução de 2 dias; -----
- b) A prorrogação do prazo da empreitada por mais 2 dias; -----
- c) A minuta do contrato adicional a celebrar (a anexar à presente informação pela DAJ); -----
- d) O não envio da modificação objetiva do contrato ora proposta ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, por não subsumível ao disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua atual redação, porquanto da mesma resulta uma diminuição dos encargos financeiros decorrentes do contrato de empreitada visado; -----
- e) A ordem de notificação ao empreiteiro da aprovação dos trabalhos, acompanhada dos seguintes elementos: Quantidades de trabalho – mapa de trabalhos; - Preços unitários e prazos aplicáveis; -----
- f) A notificação ao empreiteiro de que deverá prestar caução no montante de 45,60€ (quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos)”. -----

O que se transcreveu em ata foram as conclusões da informação técnica submetida à apreciação do Executivo Municipal. Ora, acontece que tal informação foi “retificada” por despacho/movimento feito no MGD (em 23/07/2019), pela Senhora Chefe da DACT, Cláudia Nunes, do qual decorre que, ao contrário do que consta da informação, a modificação objetiva do contrato está sujeita a visto do Tribunal de Contas. Por outro lado, a Senhora Chefe da DACT solicitou ainda a supressão, na alínea e) da palavra “ordem de”, mantendo-se apenas a “notificação ao empreiteiro (...)”. A deliberação tem, pois, de ser retificada. -----

Face ao exposto, e considerando o regime de retificação dos atos administrativos constante do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo: -----

Artigo 174.º -----

Retificação dos atos administrativos -----

1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato. -----

2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere retificar a mencionada ata, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 174.º do CPA, passando a constar da mesma a seguinte deliberação:

“A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação n.º 7414, de 15/07/2019, da Senhora Chefe do Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 10/08/2019, que aprovou: -----

a) A realização dos trabalhos referentes à modificação objetiva do contrato, no valor de 912,00 € (novecentos e doze euros) (ISPIVA), com um prazo de execução de 2 dias; -----

b) A prorrogação do prazo da empreitada por mais 2 dias; -----

c) A minuta do contrato adicional a celebrar (a anexar à presente informação pela DAJ); -----

d) O envio da modificação objetiva do contrato ora proposta ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia; -----

e) A notificação ao empreiteiro da aprovação dos trabalhos, acompanhada dos seguintes elementos: Quantidades de trabalho – mapa de trabalhos; - Preços unitários e prazo aplicáveis;

f) A notificação ao empreiteiro de que deverá prestar caução no montante de 45,60€ (quarenta e cinco euros e sessenta cêntimos)”. -----

A retificação torna-se ainda necessária no que respeita a outras duas deliberações tomadas na reunião de 2 de setembro de 2019 (Ata n.º 20), e que são as relativas aos Pontos 11 - LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL – INFORMAÇÃO (MGD N.º 6859), e 15 - LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL – INFORMAÇÃO (MGD N.º 8267). -----

Mais uma vez, foram transcritas em ata conclusões de informações que posteriormente foram retificadas por despachos/movimentos no MGD: -----

1. Ponto 11 - Em 16/08/2019, da autoria da Senhora Vereadora Arminda Martins, no que se refere ao valor da caução a prestar, que não é de 650,19€ (conforme consta da deliberação), mas sim de 568,57€; -----

2. Ponto 15 - Em 09/08/2019, da autoria da Senhora Chefe da DACT, Cláudia Nunes, da qual decorre que, ao contrário do que consta da informação, a modificação objetiva do contrato está sujeita a visto do Tribunal de Contas, porquanto da mesma decorre um agravamento dos encargos financeiros. -----

Relativamente a este ponto, foi igualmente solicitada a supressão das palavras “ordem de”. ----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere retificar a mencionada ata, nos termos e com os efeitos previstos no artigo 174.º do CPA, passando as deliberações a ter o seguinte teor: -----

Ponto 11- LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL – INFORMAÇÃO (MGD N.º 6859): -----

“A Câmara Municipal da Mealhada, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho exarado em 16/08/2019, pelo Senhor Presidente, que, nos termos da Informação, de 01/07/2019, da Chefe de Setor, Filipa Pinto, aprovou: a) A realização dos trabalhos de suprimento erros e omissão descritos no ponto 2 como proposta n.º 11, n.º 12, n.º 13, n.º 14 e n.º 15, que se concretiza na realização de trabalhos no valor de 13.003,69€ (ISPIVA) com um prazo de execução de 7 dias; b) A responsabilização do empreiteiro relativamente aos trabalhos de suprimento erros e omissões descritos no ponto 4.1 no valor de 1.632,25€ (ISPIVA); c) A minuta do contrato adicional a celebrar; d) A ordenação, nos termos do disposto no n.º1 do art.376º do CCP, da execução dos trabalhos suprimento erros e omissão mediante notificação escrita ao empreiteiro, acompanhada dos seguintes elementos: – Quantidades de trabalho – mapa de medições; – Preços unitários e prazos aplicáveis; e) A prorrogação do prazo da empreitada por mais 2 dias; f) Ordenar ao empreiteiro para prestar reforço de garantia no valor de 568,57€ e dar conhecimento aos serviços de contabilidade desse facto; g) A supressão dos trabalhos descritos no ponto 6 no valor de 16.125,22€ (ISPIVA)”. -----

Ponto 15- LIGAÇÃO DOS SISTEMAS EM ALTA E BAIXA DE MEALHADA – PONTO DE ENTREGA DO LOGRASSOL – INFORMAÇÃO (MGD N.º 8267) -----

“A Câmara Municipal da Mealhada, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente, exarado em 28/08/2019, que nos termos da Informação da Chefe de Setor, Filipa Pinto, datada de 07/08/2019, aprovou: a) A realização dos trabalhos referentes à modificação objetiva do contrato, indicados nos pontos 2.1.1.1 da informação, no valor de 420,00 € (ISPIVA), com um prazo de execução de 3 dias; b) A prorrogação do prazo da empreitada por mais 3 dias; c) A minuta do contrato adicional a celebrar; d) O envio da modificação objetiva do contrato ora proposta ao Tribunal de Contas, para efeitos de fiscalização prévia, porquanto da mesma resulta um agravamento dos encargos financeiros decorrentes do contrato de empreitada visada; e) A notificação ao empreiteiro da aprovação dos trabalhos, acompanhada dos seguintes elementos: Quantidades de trabalho – mapa de trabalhos; Preços unitários e prazos aplicáveis; f) A notificação ao empreiteiro de que deverá prestar caução no montante de 21,00€”. -----

Mais se propõe que as retificações ora propostas sejam aprovadas pelo Senhor Presidente da

Câmara, ao abrigo da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dada a urgência no envio das certidões das deliberações tomadas para o Tribunal de Contas, sujeitando-se esse despacho de aprovação a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião que se realizar após a sua prática. -----

Remeto o assunto à consideração superior. -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, (Cristina Olívia) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

10. PROVAS DE NATAÇÃO PISCINAS MUNICIPAIS DE MEALHADA – ÉPOCA 2019/2020 – INFORMAÇÃO N.º 17/2019 (MGD N.º 9984): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação N.º 17/2019, de 29/09/2019, apresentada pelo Senhor Chefe de Divisão de Desporto e Educação, Luís Simões, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

PROVAS DE NATAÇÃO PISCINAS MUNICIPAIS DE MEALHADA – ÉPOCA 2019/2020 -----

No seguimento da comunicação da Associação de Natação Centro Norte Portugal, de 19 de setembro de 2019, pretende esta entidade organizar várias provas de natação nas Piscinas Municipais de Mealhada até ao final de 2019 e uma prova em 2020: -----

- 12 e 13 de outubro 2019 – Torneio Regional de Abertura de Absolutos; -----

- 9 e 10 de novembro 2019 – III Meeting Internacional de Natação Adaptada das 4 Maravilhas da Mealhada -----

- 30 de novembro e 1 de dezembro 2019 – Meeting Internacional 4 Maravilhas da Mesa da Mealhada -----

- 6, 7 e 8 de dezembro 2019 – Zonal de Juvenis Zona Norte -----

- 18 de janeiro de 2020 – Taça Associação de Natação Centro Norte Portugal -----

A realização destas cinco provas nas Piscinas Municipais de Mealhada é mais um momento de afirmação da qualidade desta infraestrutura desportiva, mais um momento de afirmação do Concelho no âmbito das provas de natação e natação adaptada, e mais uma oportunidade para a promoção da hotelaria e restauração locais. De realçar que este calendário de provas tem âmbito regional, distrital e internacional. -----

Considerando que os eventos em epígrafe estão inseridos na estratégia municipal de desporto, propõe-se a atribuição de um apoio de 8 232.70€ (oito mil duzentos e trinta e dois euros e

setenta cêntimos) O apoio referido é para suportar uma parte das despesas com cronometragem eletrónica, arbitragem, alimentação da organização e prémios para os atletas das várias categorias e provas. A Associação de Natação Centro Norte Portugal também assume uma parte das despesas inerentes à organização das provas. -----

Mais se informa que tratando-se de um apoio à Associação de Natação Centro Norte Portugal, compete à Câmara Municipal deliberar a atribuição do apoio. -----

À consideração superior, -----

O Chefe de Divisão de Desporto e Educação, (Luís Simões) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a atribuição de um apoio no montante de 8.232,70€ (oito mil duzentos e trinta e dois euros e setenta cêntimos), à Associação de Natação Centro Norte Portugal, mediante a celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

11. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2019/2020) – INFORMAÇÃO N.º 65/AS/2019 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 5600): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado em 05/06/2019, pelo Exmo. Senhor Presidente, que aprovou o proposto na Informação N.º 65/AS/2019, de 24/05/2019, da Técnica Superior Célia Duarte, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 65/AS/2019 -----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – MATERIAL ESCOLAR (ANO LETIVO 2019/2020) -----

De acordo com o previsto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelos despachos n.º 5296/2017, de 16 de junho e n.º 7255/2018, de 31 de julho, cumpre-nos informar o seguinte no que respeita aos auxílios económicos a atribuir aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico: -----

1 – Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações para fazer face aos encargos escolares. -----

O escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família; -----

2 – Beneficiam de auxílios económicos os alunos inseridos no 1º e 2º escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família; -----

3 – Verifica-se, desde o ano letivo de 2017/2018 e enquanto medida de igualdade, que os manuais escolares para o 1º Ciclo do Ensino Básico são gratuitos para todos os alunos; -----

4 – No presente ano letivo, a Câmara Municipal de Mealhada, sendo uma autarquia promotora da igualdade de acesso ao ensino e atenta às dificuldades dos agregados familiares socialmente desfavorecidos, decidiu atribuir, no âmbito dos auxílios económicos, apoio à aquisição de material escolar no valor de 30€ aos alunos do 1º CEB posicionados no 1º escalão de abono de família e 20€ aos alunos posicionados no 2º escalão de abono de família; -----

5 – No presente ano letivo não foi concedido apoio para aquisição de material escolar aos alunos do 1º CEB posicionados no 3º escalão e seguintes de abono de família. -----

Proposta: -----

Face ao exposto, e no âmbito dos auxílios económicos a atribuir aos alunos do 1º CEB no ano letivo de 2019/2020, propõe-se a manutenção de apoio para aquisição de material escolar, definindo-se o seguinte em termos da comparticipação; -----

a) – Atribuir 30€ aos alunos que se encontrem comprovadamente posicionados no 1º escalão de abono de família; -----

b) – Atribuir 20€ aos alunos que se encontrem comprovadamente posicionados no 2º escalão de abono de família; -----

c) – Não atribuir auxílios económicos aos alunos que se encontrem comprovadamente posicionados no 3º escalão e seguintes de abono de família. -----

Os encarregados de educação deverão candidatar-se à atribuição dos auxílios económicos mediante o preenchimento e entrega do Boletim de Candidatura aos auxílios económicos relativo ao ano de 2019/2020, acompanhado de documento comprovativo do escalão de posicionamento para efeitos de atribuição de abono de família. -----

As candidaturas deverão ser recebidas no Setor de Ação Social, presencialmente ou remetidas por correio eletrónico, entre o dia 17 de junho de 2019 e o dia 8 de julho de 2019. -----

Após o prazo definido, os encarregados de educação poderão solicitar a entrega do boletim de candidatura através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Os procedimentos a adotar poderão sofrer alterações se, entretanto, for publicada legislação que assim o determine. -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de Serviço Social (Célia Duarte) -----

12. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2019/2020 – INFORMAÇÃO N.º 126/AS/2019 – (MGD N.º 8815): -----

A Câmara Municipal analisou a Informação N.º 126/AS/2019, de 27/08/2019, apresentada pela Técnica Superior Célia Duarte, que a seguir se transcreve: ---

-----INFORMAÇÃO N.º 126/AS/2019 -----

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO – ANO LETIVO 2019/2020 -----

No âmbito da Informação n.º 65/AS/2019 (Registo MD n.º 5600), de 24/05/2019, relativa aos Auxílios Económicos a atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo de 2019/2020, foi apresentada proposta, aprovada superiormente por despacho do Sr. Presidente de 05/06/2019, nomeadamente: -----

1. Atribuir apoio para aquisição de material escolar no valor de 30€ aos alunos posicionados no 1º escalão de abono de família atribuído pela Segurança Social, e no valor de 20€ aos alunos posicionados no 2º escalão de abono de família atribuído pela mesma entidade; -----
2. Não atribuir apoio para aquisição de material escolar aos alunos posicionados no 3º escalão e seguintes de abono de família atribuído pela Segurança Social; -----
3. Os encarregados de educação devem efectuar a candidatura aos auxílios económicos mediante preenchimento e entrega de boletim próprio (Boletim de Candidatura – Auxílios Económicos), acompanhado de documento obrigatório, nomeadamente, documento atualizado emitido por serviço competente que faça prova do posicionamento do aluno nos escalões de atribuição de abono de família; -----
4. Proceder à receção das candidaturas, presencialmente ou remetidas por correio eletrónico, no Setor de Ação Social entre o dia 17 de junho de 2019 e o dia 8 de julho de 2019; -----
5. Após o prazo definido, os encarregados de educação devem solicitar a entrega do boletim de candidatura através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal. -----

Concluída a análise das candidaturas apresentadas para o ano letivo de 2019/2020, verificou-se que foram efetuadas 56 candidaturas. Destas, 17 reúnem condições para beneficiar de “escalão A” e 23 de “escalão B”. Consideraram-se “Excluídas” 14 candidaturas, quer pelo facto dos alunos se encontrarem posicionados no 3º ou seguintes escalões de abono de família (9 candidaturas), quer por não se fazerem acompanhar do documento de apresentação obrigatória (5 candidaturas). -----

Consideraram-se ainda “Anuladas” 2 candidaturas, pelo facto de se ter verificado que os alunos deixaram de residir no concelho, facto comunicado pelo encarregado de educação que solicitou a anulação do pedido de apoio efectuado. -----

Cumpre-nos ainda informar que se procedeu à elaboração de documento que reúne toda a informação relativa à análise das 56 candidaturas apresentadas e que o mesmo se anexa à presente informação. -----

Proposta: -----

Perante o exposto, e no âmbito dos Auxílios Económicos a atribuir aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico no ano letivo de 2019/2020, propõe-se, salvo melhor entendimento, a atribuição de um total de 970,00€ (novecentos e setenta euros). -----

À consideração superior. -----

A Técnica Superior de Serviço Social (Célia Duarte) -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de atribuir o montante de 970,00€ (novecentos e setenta euros). -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

13. AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA - REMOÇÃO DE LAMAS DO DIGESTOR - REVOGAÇÃO DAS DECISÕES DE CONTRATAÇÃO DE QUANTIDADES NÃO PREVISTAS NO CONTRATO INICIAL – INFORMAÇÃO N.º 063/2019 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 9366): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado em 24/09/2019, pelo Exmo. Senhor Presidente, que aprovou o proposto na Informação N.º 063/2019, de 11/09/2019, do Técnico Superior Rui Dias, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO N.º 063/2019 -----

AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA REMOÇÃO DE LAMAS DO DIGESTOR REVOGAÇÃO DAS DECISÕES DE CONTRATAÇÃO DE QUANTIDADES NÃO PREVISTAS NO CONTRATO INICIAL -----

Nos termos do Despacho do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de 30-01-2019 (Ratificado na reunião de Câmara de 21-02-2019), exarado na informação da fiscalização registo MyDoc n.º98728 de 28-12-2018, e do Despacho de 28-04-2018 (Ratificado na reunião de Câmara em 13-

05-2019), exarado na informação da fiscalização registo MyDoc n.º3312 de 26-03-2019, foi aprovada a realização de trabalhos de suprimento de erros e omissões referentes à remoção das lamas ainda existentes no digestor, num volume de, respetivamente, 243,74 m³ e 69,65 m³, tendo o Dono de Obra enviado ao Consórcio as respetivas ordens de execução. -----

Ao contrario do referido nas referidas propostas e decorrente de lapso do signatário da presente informação, verifica-se, analisando as listas apresentadas pelos concorrentes no âmbito de erros e omissões em fase de concurso, que foram identificados erros de medição pelos concorrentes, nomeadamente: Teixeira, Pinto & Soares, S.A.: 465,0 m³, e MRG Construction, S.A.: 83,3 m³; --- Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 378.º do CCP, o empreiteiro não poderá ser responsabilizado pelos trabalhos de suprimento de erros e omissões propostos nas informações supra, pelo que o preço unitário a pagar ao empreiteiro será a totalidade do valor de contrato, de €111,43/m³. -----

Para este trabalho, as propostas apresentadas e não excluídas, tem, para o artigo referente à remoção de lamas do digestor, 3.16.1.1, os seguintes custos unitários: -----

- Alberto Couto Alves S.A.: €75,69/m³; -----
- Centro Cerro – ECC, Lda.: €11,62/m³; -----
- Oliveiras S.A.: €45,00/m³; -----
- Construções Carlos Pinho Lda.: €42,93/m³; -----
- DST/DTE.: €111,43/m³; -----
- José Marques Grácio: €55,00/m³; -----
- Alexandre Barbosa B, S.A.: €23,60/m³; -----
- Conduril – E, S.A.: €49,84/m³; -----
- M. Couto Alves, S.A.: €79,20/m³; -----
- Tecnozem Engenharia: €40,00/m³; -----

Assim, verifica-se que, para o trabalho em apreço, o Consorcio tem um preço unitário consideravelmente superior aos restantes. Para o volume de lamas adicional, e que ainda falta remover, e considerando o custo unitário contratual e o segundo valor mais elevado, obtemos uma diferença de -----

Empresa	Volume (m3)	custo unitário	Custo Total	Dif.
Consórcio DST\DTE	313,39	€ 111,43	€ 34 921,05	
M. Couto Alves, S.A.	313,39	€ 79,20	€ 24 820,49	€ 10 100,56
Valor médio	313,39	€ 51,41	€ 16 111,38	€ 18 809,67

€10 100,56+IVA. Considerando o valor médio das propostas, excluindo a de valor mais elevado

e a de valor mais baixo, obtemos uma diferença de €18 809,67+IVA. -----

Assim, tendo em vista a prossecução do interesse publico, consubstanciada numa poupança monetária para o erário publico, certamente superior a €10 000,00+IVA (6%), propõe-se a revogação das decisões de contratar atrás indicadas. -----

Com a proposta supra, propõe-se ainda que os trabalhos de remoção das lamas, ainda existentes no digestor e cuja quantidade não se encontra incluída no contrato inicial da empreitada, sejam executados extra empreitada, enquadrados na Clausula 29.ª do Caderno de Encargos - Execução simultânea de outros trabalhos no local da obra. -----

Nos termos propostos são cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública. -----

Mealhada, 11 de setembro de 2019 -----

A fiscalização -----

14. EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – PRAZO – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 9600): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado em 20/09/2019, pelo Exmo. Senhor Presidente, que aprovou a Informação de 18/09/2019, da Senhora Chefe de Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA – MODIFICAÇÃO OBJETIVA DO CONTRATO – PRAZO -----

No dia 28/08/2019 o consórcio DST/DTE remeteu resposta ao nosso ofício nº6636, através de correio eletrónico, tendo sido registo no MGD com o número 10754 (datado de 29/08/2019), referente ao prazo da Modificação Objetiva do Contrato nº 6, 9, 10 e11. No dia 02/09/2019 foram rececionados os mesmos elementos via correio postal, tendo sido registados no MGD com o número 10939. -----

A equipa de Fiscalização em conjunto com as empresas assessoras MC2E e Search Mission elaborou a resposta em anexo, considerando que: -----

- Os trabalhos vertidos na MOC deverão ser executados no prazo de 98 dias, a contar da data da outorga do contrato adicional, propondo-se que o prazo de conclusão da empreitada seja prorrogado pelo mesmo período; -----

- Para a execução dos trabalhos inseridos na MOC em apreço, os meios indiretos ou de estaleiro necessários são mínimos, estando, por isso, os respetivos custos inseridos nos preços apresentados pelo consórcio na sua proposta os quais, aliás, são maioritariamente preços novos.

À Consideração Superior (Filipa Damas Pinto, Eng^a) -----

15. EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA

– PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INFORMAÇÃO (MGD N.º 9908):

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação de 26/09/2019, apresentada pela Senhora Chefe de Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO-----

EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

No dia 22/08/2019 o consórcio DST/DTE remeteu a resposta ao email de 15/07/2019 do Diretor de Fiscalização, relativo ao pedido de Prorrogação de Prazo, da empreitada supramencionada. - A equipa de fiscalização em conjunto com as empresas assessoras MC2E e Search Mission elaborou a análise em anexo. -----

Neste sentido, propõe-se: -----

- A não aprovação do Plano de Trabalhos Modificado apresentado pelo Consórcio a 22/08/2019;
- Que seja solicitado um novo Plano de Trabalhos Modificado, com todas as implicações conhecidas à data, incluindo a prorrogação de prazo concedida no âmbito da modificação objetiva de contrato, bem como um Plano de Recuperação, de forma a minimizar os impactos na data de conclusão da empreitada. -----

À Consideração Superior (Filipa Damas Pinto, Eng^a) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. EMPREITADA AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA

– PAME N° EQ25B E EQ25C – PONTES RASPADORAS - NOTA TÉCNICA

26/09/2019 – INFORMAÇÃO (MGD N.º 10021): -----

Compareceu na reunião o Senhor Chefe de Divisão Serviços Urbanos e Ambiente, António Pita, para prestação de esclarecimentos sobre o assunto, nomeadamente sobre as pontes raspadoras. O Senhor Chefe de Divisão informou que a fiscalização não aceitou a instalação das pontes raspadoras

porque não tinham qualidade e não eram as que estavam previstas no Caderno de Encargos. O Senhor Presidente disse ter havido uma reunião em que o empreiteiro tentou fazer com que a Câmara aceitasse a alteração, mas a posição da Câmara foi clara no sentido da não aceitação. -----

A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a Informação de 30/09/2019, apresentada pela Senhora Chefe de Setor de Águas e Saneamento, Filipa Pinto, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO -----

EMPREITADA "AMPLIAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ETAR DE MEALHADA" – PAME Nº EQ25B E EQ25C – PONTES RASPADORAS - NOTA TÉCNICA 26/09/2019 -----

No dia 18/07/2019 o consórcio DST/DTE remeteu os Pedidos de aprovação de materiais e equipamentos (PAME) EQ25C e EQ25B, relativos às pontes raspadoras. -----

O pedido PAME EQ25B foi rececionado no dia 05/07/2019, contudo só foi considerada a sua receção com a entrega da totalidade dos documentos a 18/07/2019. -----

A equipa de fiscalização elaborou a nota técnica datada de 29/08/2019, em anexo ao registo MGD nº8951, tendo comunicado ao Consórcio que não aprovava as PAME's EQ25B e EQ25C considerando que se mantinha válida a aprovação da PAME EQ25A de 01/02/2019. -----

No dia passado dia 18/09/2019, o Consórcio propõe via email algumas alterações/ajuste às suas propostas EQ25B e EQ25C. -----

A equipa de fiscalização elaborou a nota técnica datada de 26/09/2019, tendo comunicado ao Consórcio que não aprovava as PAME's EQ25B e EQ25C considerando que se mantinha válida a aprovação da PAME EQ25A de 01/02/2019. -----

Para Conhecimento Superior (Filipa Damas Pinto, Eng^a) -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

17. EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA ÀS FREGUESIAS DE VENTOSA DO BAIRO, BARCOUÇO E LUSO – DECISÃO DE CONTRATAR E APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO – INFORMAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO (MGD N.º 10047): -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos propostos na Informação de 30/09/2019, da Senhora Chefe do Setor de Águas e

Saneamento, Filipa Pinto, ratificar o despacho do Exmo. Senhor Presidente, de 02/10/2019, que aprovou: -----

a) As peças do procedimento, incluindo o projeto de execução; -----

b) A tomada da decisão de contratar e de realização da despesa com vista à abertura do procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP, para realização da empreitada de "Reabilitação da Rede de Distribuição e Adução de Água às Freguesias de Ventosa do Bairro, Barcouço e Luso", com preço base de 950.000,00 € e prazo de execução de 365 dias; -----

c) A designação dos elementos do júri do procedimento, delegando-lhe competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como para pedir e apreciar os esclarecimentos que permitam a justificação de admissão ou de exclusão de propostas de preço anormalmente baixo; -----

d) A designação da presente subscritora como gestora do contrato. -----

18. PROPOSTA DO LIMITE DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO CONCELHO – MEALHADA, À DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO RGEU – EM 7 DE JANEIRO DE 1951 – INFORMAÇÃO (MGD N.º 9649): -----

Compareceu na reunião a Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, que prestou alguns esclarecimentos sobre o ponto em análise. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Proposto na Informação n.º 14/2019, de 19/09/2019, da Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento Territorial, Margarida Costa, que a seguir se transcreve: -----

-----INFORMAÇÃO -----

PROPOSTA DO LIMITE DE PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO CONCELHO – MEALHADA, À DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO RGEU – EM 7 DE JANEIRO DE 1951 -----

É consabido que só com o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU) passou a ser exigível o licenciamento municipal das edificações – artigo 1º. -----

No artigo 1.º do RGEU, previa-se que: -----

“A execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição das edificações e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alteração da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de protecção fixadas para as sedes de concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão subordinar-se-ão às disposições do presente regulamento. -----

§ único. Fora das zonas e localidades, a que faz referência este artigo, o presente regulamento aplicar-se-á nas povoações a que seja tornado extensivo por deliberação municipal e, em todos os casos, às edificações de carácter industrial ou de utilização colectiva.” -----

Assim sendo, o RGEU aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, à data da sua publicação teve aplicação imediata e direta às áreas dentro da sede de concelho – Mealhada e em todos os casos às edificações de carácter industrial ou de utilização colectiva.” -----

Para que se aplicasse o RGEU à restante área do Concelho, teria o Município que torná-lo extensível por deliberação municipal e, em todos os casos, às edificações de carácter industrial ou de utilização coletiva – artigo único do artigo 1º do RGEU. -----

Ora, o “Regulamento de Construção nas Vilas de Mealhada, Luso e Povoação de Pampilhosa” ¹ (que fazia parte integrante do “Código de Posturas Municipais”), aprovado pela Câmara e pelo Conselho Municipal em reuniões de 14 de Setembro de 1956, e que entrou em vigor em Janeiro de 1957, estabelecia no seu artigo 1.º que a execução das obras e trabalhos acima mencionados, subordinar-se-ia às disposições do RGEU, desde que as obras ou trabalhos a levar a efeito se situassem dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de protecção fixadas para a sede do concelho e das povoações do Luso e Pampilhosa; -----

Nos termos das referidas deliberações, foi aprovado o regulamento que tornou extensivo a aplicação do RGEU às povoações do Luso e Pampilhosa, o que quer dizer que, dentro do perímetro urbano da sede do Concelho, e das povoações do Luso e Pampilhosa, o RGEU tem aplicação efetiva, ainda que, com datas de entrada em vigência distintas. -----

Dito de outro modo, qualquer execução de novas edificações ou de quaisquer obras de construção civil, a reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição das edificações e obras existentes, e bem assim os trabalhos que impliquem alteração da topografia local, e ainda aquelas mencionadas no art.º 1º do RGEU (exceto as isentas pelo Regulamento) estariam sujeitas a licença municipal nos perímetros urbanos de Mealhada, Luso e Pampilhosa. -----

Esta situação traduz-se na obrigação de licença de construção prevista no artigo 2.º e de licença de utilização prevista no artigo 8.º, para a sede de Concelho com a entrada em vigor do RGEU

em 7 de agosto de 1951, e para as Povoações Luso e Pampilhosa com a entrada em vigor do “Código de Posturas Municipais”, em janeiro de 1957. -----

Fora destas áreas, aquelas intervenções não estavam sujeitas a licenciamento municipal, numa dupla vertente, isto é, não teriam de possuir nem a licença de construção prevista no artigo 2.º do RGEU, nem tão pouco a licença de utilização prevista no artigo 8.º do mesmo regulamento.

De registar que o licenciamento de obras particulares só foi extendido a todo o concelho de Mealhada com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de abril. -----

De tudo o acima exposto, estão claramente definidas as povoações abrangidas pelo RGEU bem como as datas da sua entrada em vigor. -----

É inequívoca a aplicação do RGEU aos perímetros urbanos de Mealhada, Luso e Pampilhosa, ainda que, com datas distintas de entrada em vigor. -----

¹ Entretanto revogado (à exceção dos Capítulos VI, VII, VIII e IX), aquando da aprovação da nova versão do Código das Posturas Municipais, por deliberações da CMM de 20/07/1998 e da AMM de 12/03/1998 -----

Porém, há uma questão crucial que se levanta e que se prende com a delimitação dos referidos perímetros urbanos de Mealhada, Luso e Pampilhosa, que é, frequentemente, suscitada, e muitas das vezes questionada pelos interessados e com repercussões, consequências e efeitos, em sede de apreciação dos pedidos de certidão de isenção de utilização. -----

A apreciação dos referidos pedidos, têm assentado, para dirimir controvérsias, discricionariedade, ou seja, variedade de entendimentos, num único documento, ou seja, na delimitação dos perímetros urbanos de Mealhada, Luso e Pampilhosa definidos nas Plantas de Ordenamento dos Aglomerados Urbanos à escala 1:10 000 do PDM – 1.ª geração (Folhas 8, 11 e 13), com entrada em vigor em 1994. -----

Não obstante é legítimo reconhecer que as realidades dos perímetros urbanos da sede de Concelho – Mealhada –, bem como das povoações de Luso e Pampilhosa, reportadas a 1951 e a 1957, não têm indubitavelmente qualquer semelhança com a delimitação dos respetivos Aglomerados Urbanos representada graficamente no PDM – 1.ª Geração, com entrada em vigor no dia 31 de julho de 1994. -----

A variação da dimensão dos perímetros urbanos deve ser abismal, em face da dinâmica dos perímetros urbanos, do crescimento populacional e urbano. -----

Esta consciência de disparidades, manifesta falta de raciocínio, de rigor e de certeza na matéria alvo de certificação, suscetível de ser ridicularizada e de forma jocosa quando em presença de interessados com conhecimento de causa. -----

E mais, pode ter repercussões no exercício da tutela da legalidade e para os particulares. -----

Por total indisponibilidade de tempo o estudo desta matéria, de forma crítica, lógica e circunstanciada, tem sido adiado, mas é de todo premente. -----

Assim sendo, e por forma a assegurar a elaboração de um trabalho preciso, rigoroso, sustentado em informação consistente, lógica, coerente e verdadeira, solicitei ao Arquivo Municipal o Antepiano de Urbanização de Mealhada e o Plano Geral de Urbanização. -----

Iniciei este estudo pela sede do Concelho – Mealhada. -----

De uma análise cruzada do Antepiano de Urbanização de Mealhada, homologado em 30 de outubro de 1951 pelo Sr. Ministro das Obras Públicas (e suspenso em 1993), o Plano Geral de Urbanização (elaborado ao abrigo do DL 570/71, de 17 de dezembro) que não foi objeto de aprovação e por último o PDM 1.ª Geração, conclui-se claramente que a delimitação do perímetro urbano que, por nós, tem sido utilizada para efeitos das referidas certificações, não corresponde aos limites do perímetro urbano, à data de 1951, está notoriamente definida por excesso, ou seja, abrange áreas que àquela data não eram classificadas e inseridas em perímetro urbano. -----

Este raciocínio está espelhado no Relatório PDM – 1.ª Geração, o qual refere que a delimitação do Centro Urbano de Nível I Mealhada, traduziu a agregação de lugares (pela impossibilidade de garantir claramente no terreno o “início” e o “fim” das povoações) e que passaram a constituir um agrupamento de lugares (ou melhor dizendo de designações de antigos lugares). -----

Há assim que expurgar do perímetro urbano de referência – Plantas de Ordenamento dos Aglomerados Urbanos à escala 1:10 000 do PDM – 1.ª geração (Folhas 11) os lugares que extravasam a área de Intervenção do Antepiano de Urbanização de Mealhada. -----

A delimitação do perímetro urbano de Mealhada à data da entrada em vigor do RGEU, (7 de agosto de 1951) é determinante para distinguir a situação de legalidade ou ilegalidade forma, e que na ausência da definição dos seus limites, parece poder ser posta em causa a legitimidade da Câmara Municipal ao exigir a legalização de operações urbanísticas entre 1951 e 1970 fora da área da então perímetro urbano da sede de Concelho. -----

Proposta: -----

Em face do tudo o exposto e para efeitos de objetivar a matéria em apreço, proponho que se adote como base para a certificação da isenção da licença de utilização (construção anterior a 7 de agosto de 1951², ou construção antes de 15 de abril de 1970³ fora do perímetro urbano da sede do concelho – Mealhada) o perímetro urbano constante no Antepiano de Urbanização de Mealhada por ser este, o que forma fidedigna, retrata a realidade concelhia e que existia à data

das deliberações da Câmara Municipal e do Conselho Municipal em reuniões de 14 de setembro de 1956, de que veio a resultar a aprovação e entrada em vigor do “Regulamento de Construção nas Vilas de Mealhada, Luso e Povoação de Pampilhosa”. -----

Para os devidos efeitos, junto se anexa as seguintes plantas: -----

- Proposta de Limite de Intervenção do Antepiano de Urbanização de Mealhada; -----

- Planta de Urbanização do Antepiano de Urbanização de Mealhada. -----

À Consideração Superior. -----

Mealhada, 19 de setembro de 2019 -----

A chefe de divisão de gestão urbanística e planeamento territorial -----

(Maria Margarida Pontes da Silva Santos Costa) -----

² Entrada em vigor do RGEU -----

³ Entrada em vigor do DL 166/70 -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

16. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES: -----

- PROCESSO N.º 22.2018.34 – ILÍDIO REVERENDO MANCO, LDA: -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que este ponto volta a ser agendado para a próxima reunião. -----

- PROCESSO N.º 22.2019.266 – HILÁRIO SIMÕES MARQUES OLIVEIRA: ----

A Câmara Municipal analisou a Informação Técnica, de 20/09/2019, do Senhor Chefe de Divisão Serviços Urbanos e Ambiente, António Pita, e deliberou, por unanimidade, aprovar que: -----

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do PDM, em regime de excecionalidade, seja reduzida a distância prevista nesse regulamento, permitindo a construção em causa; -----

2 – O requerente seja informado que se está perante uma estação elevatória de esgotos, que carece de ventilação, podendo libertar alguns cheiros característicos deste tipo de infraestruturas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

E, não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara encerrada a reunião, pelas 12 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim, _____, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
